



DEUS PROVERÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/PP/008/2021 - SRP.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua das Verbenias, s/n, Bairro Canoeiro, Grajaú-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.354.569/0001-71, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIO CESAR BARROS PESSOA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 558.328.903-10, portador do RG nº 858550934 SESP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação do Processo Adm. nº 6938/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Eventual Contratação de empresa para gestão dos plantões da hospitalares referente a COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/Ma, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Grajaú/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.



DEUS PROVERÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.354.869/0001-71

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.




Parágrafo Único:

É facultado a Prefeito Municipal de Grajaú/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

 (2)  



DEUS PROVERÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

CNPJ: 02.010.712/0001-17

Enderço completo: Rua Raimundo Jorge, 31, Bairro Canoeiro, CEP: 65.940-00, Grajaú/MA.

Nome do representante legal: PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA.

CNH/SP nº 03827617145

CPF: 007.081.873-82

Cargo/Função: Proprietário

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------|-----|--|-------------|
| 1 | PLANTÕES MEDICOS - 24h | 217 | 3.500,00 | 759.500,00 |
| | | | TOTAL GLOBAL LOTE I: R\$ 759.500,00 | |

| LOTE II - PLANTÕES MÉDICOS - LEITOS CLINICOS UTI COVID | | | | |
|--|------------------------|-----|---|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1 | PLANTÕES MEDICOS - 24h | 217 | 1.875,00 | 406.875,00 |
| | | | TOTAL GLOBAL LOTE II: R\$ 406.875,00 | |

| LOTE III - PLANTÕES MÉDICOS - CENTRO DE TRIAGEM COVID | | | | |
|---|------------------------|-----|--|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1 | PLANTÕES MEDICOS - 12h | 217 | 1.250,00 | 271.250,00 |
| | | | TOTAL GLOBAL LOTE III: R\$ 271.250,00 | |

| LOTE IV - PLANTÕES MÉDICOS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) | | | | |
|--|------------------------|-----|--|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1 | PLANTÕES MEDICOS - 12h | 217 | 1.250,00 | 271.250,00 |
| | | | TOTAL GLOBAL LOTE : IV R\$ 271.250,00 | |

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 1.708.875,000 (um milhão setecentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.



DEUS PROVERÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MP 11.354.569/0001-71

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

(4) _____


MA



DEUS PROVERÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

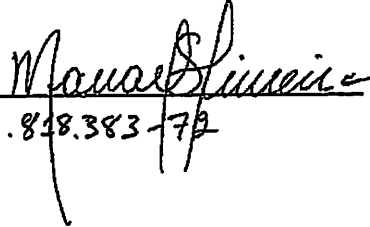
Grajaú, 25 de fevereiro de 2021.


JULIO CESAR BARROS PESSOA
Secretário Municipal de Saúde
pela CONTRATANTE


PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 004.166.023-04

Nome: 
CPF: 474.818.383-72